

Processo Administrativo n.º 18223/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO

Prezados Senhores,

À: Prefeitura Municipal de Itatiaia

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026

1.DO OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Proposta Técnica para a **contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Itatiaia/RJ, contemplando de forma integrada os quatro componentes do Saneamento Básico: Abastecimento de água potável; Esgotamento Sanitário; Manejo de resíduos sólidos e Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme discriminado no ANEXO I** que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe;

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.DO PROCEDIMENTO PARA PONTUAÇÃO:

2.1. Das Propostas: As propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, conforme abaixo descrito:

2.3.1. É OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO, PELA EMPRESA LICITANTE, DOS QUADROS A SEGUIR PARA DEMONSTRAR A PONTUAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DO PROJETO.

CRITÉRIO 1 - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	Pontuação por atestados	Número mínimo de atestados	Número máximo de atestados	Pontuação Máxima
Experiência Geral: Comprovar experiência em projetos similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica referentes à elaboração ou revisão de Planos Municipais de Saneamento Básico em município com população superior a 20 mil habitantes. Pontuação Máxima: 28,00 Pontos Pontuação Mínima: 7 Pontos	07	01	4	28
Diferencial Técnico: Será considerado	03	0	02	06

Processo Administrativo n.º 18223/2025

diferencial técnico, para fins de avaliação da experiência apresentada, execução ou revisão de PMSBs em municípios inseridos em regiões de Mata Atlântica, justificando-se que nestas áreas a incidência de chuvas em grande quantidade tem interferência direta no solo com problemáticas de águas pluviais, esgotamento sanitário, drenagem e abastecimento de água.				
Pontuação Máxima: 6,00 pontos				
Pontuação Mínima: 0,00 pontos				
TOTAL MÁXIMO				34

Experiência Geral: A empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto. Serão atribuídos 07 (sete) pontos por atestado válido, até o limite máximo de 4 (quatro) atestados, correspondendo à pontuação máxima de 28 (vinte e oito) pontos para este critério.

Diferencial Técnico: Será atribuída pontuação adicional de 03 (três) pontos por atestado referente à elaboração ou revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico em município inserido no bioma Mata Atlântica, até o limite de 02 (dois) atestados, totalizando 06 (seis) pontos, mediante comprovação de que o município está inserido nesse bioma.

CRITÉRIO 2 - EQUIPE TÉCNICA

PERFIL 1 - COORDENADOR:

Profissional graduado em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, com Mestrado ou Doutorado nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, comprovada qualificação técnica, apresentada através de acervos emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em coordenação de projetos ou cargos de gerência ou responsável técnico em projetos similares ao objeto contratado. Formação reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Pontuação Máxima: **33 Pontos**

Pontuação Mínima: **5 Pontos**

	Pontuação	Pontuação	Pontuação
--	-----------	-----------	-----------

Processo Administrativo n.º 18223/2025

Subcritério 1: Tempo de Formação	mínima	máxima		máxima total
	05 a 10 anos de formado (3 pontos)	Mais de 10 anos de formado (8 pontos)		8
Subcritério 2: Acervos Técnicos	Pontuação por atestados	Número mínimo de atestados	Número máximo de atestados	Pontuação máxima total
Subcritério 01 - Atuou como Coordenador na Elaboração de um Plano Saneamento Ambiental.	7	1	3	21
Subcritério 02 - Atuou na Equipe Técnica de Elaboração de um Plano Saneamento Ambiental.	2	1	2	4
As pontuações dos Subcritérios 2.1 e 2.2 são cumulativas. A apresentação de documentação em ambos não é obrigatória, sendo aceita a comprovação de experiência em apenas um deles.				
TOTAL MÁXIMO				33

Para fins de pontuação, serão considerados até 03 (três) atestados no Subcritério 2.1 e até 02(dois) atestados no subcritério 2.2, observando os limites máximos de pontuação estabelecidos na tabela.

Processo Administrativo n.º 18223/2025

CRITÉRIO 2 - EQUIPE TÉCNICA

PERFIL 2 - PROFISSIONAL TÉCNICO JUNIOR:

Profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo e/ou Engenharia, com Especialização ou Mestrado nas áreas de Arquitetura e Urbanismo ou Geografia ou Geociências ou Políticas Públicas ou Meio Ambiente, com comprovada qualificação técnica, apresentada através de acervos emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU em trabalhos de elaboração, execução ou implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. Formação reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Pontuação Máxima: **17 Pontos**

Pontuação Mínima: **6 Pontos**

Subcritério 1: Tempo de Formação	Pontuação mínima	Pontuação máxima		Pontuação máxima total
	05 a 10 anos de formado (3 pontos)	Mais de 10 anos de formado(8 pontos)		8
Subcritério 2: Acervos Técnicos	Pontuação por atestados	Número mínimo de atestados	Número máximo de atestados	Pontuação máxima total
Atuou na Equipe Técnica de Elaboração de um Plano de Saneamento Ambiental.	3	1	3	9
TOTAL MÁXIMO				17



Processo Administrativo n.º 18223/2025

Serão considerados até 03 (três) atestados válidos para fins de pontuação, observada a pontuação máxima prevista para o critério.

CRITÉRIO 2 - EQUIPE TÉCNICA

PERFIL 3 - PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE

Profissional graduado em Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Recursos Hídricos, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Biologia, Geografia ou Geologia, com especialização e comprovada qualificação técnica em Plano Municipal de Saneamento Básico. Formação reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Pontuação Máxima: 16 Pontos

Pontuação Mínima: 6 Pontos

Subcritério 1: Tempo de Formação	Pontuação mínima	Pontuação máxima		Pontuação máxima total
	05 a 10 anos de formado (3 pontos)	Mais de 10 anos de formado (7 pontos)		7
Subcritério 2: Acervos Técnicos	Pontuação por atestados	Número mínimo de atestados	Número máximo de atestados	Pontuação máxima total
Atuou na Equipe Técnica de Elaboração de um Plano Saneamento Ambiental.	3	1	3	9
TOTAL MÁXIMO				16

Serão considerados até 03(três) atestados válidos para fins de pontuação, observada a pontuação máxima prevista para o critério.

Observações:

Processo Administrativo n.º 18223/2025

- Somente serão aceitos os Atestados que estiverem concluídos e devidamente comprovados.
- É obrigatório apresentar ao menos 1 atestado válido para cada profissional.
- Deverá ser desclassificada a proponente que não atingir as respectivas pontuações mínimas estabelecidas para a Empresa e Membros da Equipe Técnica.
- Não é permitido a dois ou mais profissionais acumularem experiência e qualificação para um único perfil profissional para o cálculo da pontuação técnica.
- O tempo de formação profissional será aferido conforme o Diploma de Graduação.
- A equipe apresentada para a composição da nota técnica, com sua qualificação profissional mínima, deve ser mantida e estar disponível durante as etapas do plano.
- A substituição de profissionais durante o processo de elaboração do plano será aceita mediante comprovação, por meio de acervo técnico e atestados comprobatórios, da pontuação atingida pelo profissional a ser substituído.
- Em caso de empate na pontuação técnica, terá preferência a proposta que: Tiver maior pontuação no item "Equipe Técnica";
- Ainda persistindo, será realizado sorteio, conforme prevê a legislação.
- Em critério de preço considera-se o menor preço absoluto.
- **Quadro resumo:**

Critérios	Nota Máxima
CRITÉRIO 1:	
Empresa	34
CRITÉRIO 2:	
Equipe Técnica	
Perfil 1: Coordenador	33
Perfil 2: Profissional Técnico Junior	17
Perfil 3: Profissional Especialista em Meio Ambiente	16
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100

2.2. A Pontuação e Classificação final, será com base na proporção entre o resultado advindo da Nota da Proposta Técnica – NPT e da Nota da Proposta de Preço – NPP. No final prevalecerá a propostas que tiver a maior pontuação final (PF), mediante as seguintes fórmulas:

2.2.1. Nota de Proposta Técnica (NPT)

Processo Administrativo n.º 18223/2025

$$\text{NPT} = 100 \times (\text{PE} \div \text{PM})$$

Onde:

NPT = Nota de Proposta Técnica da Licitante

PE = Pontuação da Empresa apresentada no Quadro de Pontuação Técnica PM = Pontuação Máxima observada dentre todas as licitantes

Obs. Para os cálculos da NPT considera-se duas casas decimais.

2.2.2. Nota de Proposta Preço (NPP)

$$\text{NPP} = 100 \times (\text{MP} \div \text{PP})$$

Onde:

NPP = Nota de Proposta de Preço da Licitante

MP = Valor da Proposta com Menor Preço observada dentre todas as licitantes que não forem desclassificadas

PP = Valor da Proposta de Preço da Licitante

Obs. Para o cálculo da NPP consideram-se duas casas decimais

2.2.3. Pontuação Final (NPT)

$$\text{PF} = ((70 \times \text{NPT}) + (30 \times \text{NPP})) \div 100$$

Onde:

PF: Pontuação Final

NPT = Nota de Proposta Técnica da Licitante NPP = Nota de Proposta de Preço da licitante Peso atribuído à Técnica = 70

Peso atribuído ao Preço = 30

Obs. Para o cálculo da PF consideram-se duas casas decimais.

2.3. A licitante deverá apresentar equipe técnica mínima compatível com a complexidade do objeto, observados os profissionais essenciais definidos neste Edital e seus anexos.

2.4. A ausência de profissional considerado essencial poderá ensejar desclassificação, assegurada a realização de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. As diligências não poderão implicar substituição da proposta técnica ou inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta.



**PREFEITURA
ITATIAIA**

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº 18223/2025	VISTO

Processo Administrativo n.º 18223/2025

(Data)

(Representante Legal)